Sistema Indústria
Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 03/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo PRO-02276/2017 e SC 027077	**Tipo: Menor Preço Global**
Abertura: 24/03/2017	**Horário: 10horas**
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-9891 / e-mail: licitacoes@cni.org.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO com REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI**
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **20/03/2017**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** é o **Registro de Preços,** para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS** para as Entidades do Sistema Indústria, dos itens relacionados no **Anexo I-A (Relação de Materiais)** e nas condições dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)**.

1.1.1. O fornecimento será prestado sob o regime de demanda, para o período de 12 (doze) meses.

1.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou do Pedido de Fornecimento – PED.

1.2. O fornecimento de materiais de expediente objeto deste Pregão Presencial será realizada pela licitante que ofertar o Menor Preço Global, ou por todas aquelas licitantes que aderirem ao mesmo, sempre que forem solicitadas, na forma do item 10 deste instrumento convocatório.

1.2.1. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata.

1.2.2. Os critérios para a prestação dos serviços objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder executar no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela Entidade Contratante. Nesta situação a Entidade Contratante poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos materiais por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
c) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento dos materiais pelos demais licitantes com preços registrados.

1.3. A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão, individualmente, **Termo de Compromisso de Registro de Preços**, para fornecimento dos itens com preços registrados, conforme **Anexo V** deste instrumento convocatório.

1.4. A presente licitação não importa em direito subjetivo ao fornecimento dos materiais, sendo as quantidades ora licitadas meramente estimativas, podendo ser alteradas para mais ou para menos durante o período de vigência do Registro de Preços, não cabendo à licitante nenhuma reivindicação, indenização ou compensação, seja a que título for.

1.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS MATERIAIS

1.5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, até o dia 20/03/2017 às 18 horas, amostras de cada um dos itens relacionados no Anexo I-A deste Termo de Referência, para fins de avaliação da qualidade dos respectivos materiais.

1.5.2. As amostras deverão ser apresentadas no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, S1 – Almoxarifado, CEP 70040-903 – Brasília (DF), fone (61) 3317-9255.

1.5.3. As empresas deverão apresentar, a seu exclusivo critério, mais de uma amostra para os materiais ora licitados. (Exemplo: cola bastão de 2 (duas) marcas diferentes.)

1.5.4. Será emitido, pela Área de Administração, Documentação e Informação (ADINF)/Gerência de Compras (GECOM), Atestado de Amostras Aprovadas – Anexo II, relacionando as amostras apresentadas e aprovadas para cada um dos itens relacionados na Relação de Materiais - Anexo I-A deste instrumento.

1.5.5. As licitantes somente poderão ofertar, no certame, os materiais cujas amostras tenham sido previamente aprovadas, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

1.5.6. As empresas que não apresentarem as amostras de todos os materiais ficarão impedidas de participar do certame.

1.5.7. A empresa vencedora desta licitação só poderá fornecer materiais cujas amostras tenham sido aprovadas e constem do Atestado de Amostras Aprovadas – Anexo II, conforme item 2.4 do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO

2.1. Poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos do artigo 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, todos os Departamentos Regionais do SESI e do SENAI.

2.2. Os aderentes poderão demandar o fornecimento diretamente à empresa vencedora até 100% do quantitativo registrado.

2.3. A empresa vencedora deverá assinar Termo de Compromisso de Registro de Preço com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SESI/SENAI

2.4. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato específico celebrado entre os aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

2.5. Os contratos decorrentes do Registro de Preço, observadas as condições previstas no Edital, seus anexos e no RLC da Entidade, serão celebrados individualmente entre cada aderente e a empresa que teve seu preço registrado.

2. 6. O Registro de Preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição dos materiais**.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas Jurídicas,

b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3.1.1. Na hipótese da alínea "e" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

3.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo III - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 3.4. abaixo:**

3.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

3.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

3.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

3.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

Envelope A – Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:

Envelope B – Documentos de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 4.

- Habilitação Jurídica

4.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

- Qualificação Técnica

4.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.7.1. Para fins de **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente materiais da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. **O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como**:

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.7.2. Atestado de Amostras Aprovadas, Anexo II, emitido pela Área de Administração, Documentação e Informação (ADINF)/Gerência de Compras (GECOM), com a relação das amostras aprovadas, com assinatura, nome e matrícula do funcionário responsável pelo recebimento.

4.7.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

- Qualificação Econômico-Financeira

4.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

- Regularidade Fiscal

4.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

4.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

4.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços - Envelope "A" - deverá ser apresentada, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços)** e **Anexo IV-A (Planilha de Cotação de Preços).**

5.3. A proposta deverá ser cotada por **Preço Global**, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

5.4. A falta de cotação de preço para qualquer dos itens integrantes do lote, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

5.5. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, bem como o Banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento.

5.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.7. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Capítulo 5.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras – GECOM, Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

6.1.1. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

6.1.2. A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços.

- EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aquelas que continuarão no processo licitatório.

6.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços de fornecimento superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

6.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.3 e 6.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL – Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

6.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

6.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- LANCES VERBAIS

6.10. Após a classificação das propostas escritas pela CPL, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

6.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.14. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

6.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço para o objeto do certame.

6.17. Será classificado como primeiro colocado do certame o licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço Global. Os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

- DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.18. Tendo ocorrido lances na fase de lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, uma Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo dos **Anexo IV e IV-A.**

6.19. A Proposta de Preços Definitiva resultará de ajuste na proposta de preços original, fazendo-se incidir linearmente sobre os preços unitários, sobre os valores totais e sobre o preço total do item desta última um mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance verbal vencedor.

- EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

6.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente ou por qualquer outro meio formal.

6.22. Após esta divulgação consideram-se intimadas da decisão todas as licitantes participantes do certame. A partir da data desta intimação correrá o prazo recursal.

6.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

7. DO JULGAMENTO

7.24. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentado o **Menor Preço Global**, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

7.25. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a proposta definitiva de preços deduzido dos mesmos o desconto ofertado na fase de lances do pregão. Para tanto, o preço definitivo, será aquele registrado na rodada final de lances verbais.

7.26. Após a finalização dos lances o primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor. A ordem de classificação das demais licitantes, que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata. Os critérios, a partir da segunda licitante que registrou preço, para a solicitação de entrega do objeto desse edital serão os seguintes:

7.26.1. Quando a primeira registrada declinar, com a devida justificativa, do fornecimento e entrega do material por não conseguir mais praticar o preço registrado;

7.26.2. Quando a primeira registrada não atender satisfatoriamente, quanto à qualidade do material a ser fornecido, desde que devidamente justificado e aceito pelas Entidades Licitadoras por meio de relatório, sendo que neste caso a empresa poderá sofrer as devidas penalidades;

7.26.3. Quando houver alguma situação que justifique a solicitação e fornecimento do objeto descrito no item 1.1 das demais classificadas com preços registrados que não esteja previsto neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Diretor de Serviços Corporativos.

8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da CPL sobre a interposição de recurso.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor de Serviços Corporativos ou por quem este delegar competência, contados da data final para a sua interposição, conforme estabelece o artigo 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

8.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Somente o eventual recurso contra a decisão que declarar o licitante VENCEDOR terá efeito suspensivo.

8.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, na GECOM/CPL – Gerência de Compras/Comissão Permanente de Licitação, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

8.7. Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1. Obtidos os menores preços serão esses valores objeto de homologação e do consequente REGISTRO DE PREÇOS.

10. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

11. DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Homologado o resultado do pregão, será convocado para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇO a licitante cujo preço será registrado, assim como as outras licitantes que preencham as condições do edital e que se disponham a praticar o mesmo preço.

11.2. Quando a licitante vencedora não atender à convocação para a assinatura do Termo de Compromisso de Registro de Preço, assim como qualquer outra licitante convocada, será cancelado o Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Ao assinar a Termo de Compromisso de Registro de Preço, a licitante obriga-se a realizar os fornecimentos e entregar os materiais, conforme as especificações e condições contidas neste edital e em seus anexos, pelo preço registrado.

11.4. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preço será pelo prazo que vigorar o registro de preço.

11.5. O Termo de Compromisso de Registro de Preços observará a modelo do **Anexo V** deste edital.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento pelo preço registrado dar-se-á mediante o envio à **LICITANTE VENCEDORA** do documento designado de **Autorização de Fornecimento (AF)** ou a critério das **ENTIDADES LICITADORAS**, através do **Pedido de Compras (PED)**, similar a AF.

12.2. Cada AF ou PED conterá no mínimo:

- ✓ Descrição dos materiais;
- ✓ Quantidade dos materiais;
- ✓ Valor unitário e total dos materiais;
- ✓ Número de referência da AF ou PED;
- ✓ Local de entrega dos materiais.

12.3. A **AF** ou o **PED** poderão ser enviados via fax ou e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

12.4. O material de expediente deverá ser entregue no Almoxarifado da Área de Administração, Documentação e Informação (ADINF)/Gerência de Compras (GECOM), localizado no Ed. Roberto Simonsen, Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, 1º subsolo, CEP 70040-903 – Brasília-DF, fones (61) 3317-9255 ou 3317-9983, no dia útil seguinte ao recebimento da AF ou PED emitido pelas **CONTRATANTES**.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, as ENTIDADES LICITADORAS convocarão o fornecedor para negociação, visando a redução de preços.

13.1.1. Caso frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

13.2. Se o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado pelo mercado, caberá ao fornecedor - antes do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou de qualquer outro documento similar requisitando os materiais e as entregas cujos

preços estão registrados - apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir o compromisso, caso em que as ENTIDADES LICITADORAS poderão liberar a LICITANTE VENCEDORA, sem aplicar qualquer penalidade.

13.3. Caso a negociação prevista no item 13.1.1. não seja concluída satisfatoriamente o registro de preços será cancelado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

14.2. As demais penalidades constam na Minuta do Termo de Compromisso de Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão feitos SEMPRE no dia 22 de cada mês, sendo que as NFs entregues entre os dias 1 e 10, o pagamento será no dia 22, PODENDO OCORRER NO MESMO MÊS. As NFs entregues entre 11 e 31 serão pagas no dia 22 do mês subsequente;

15.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada pela área solicitante, o documento será devolvido à Licitante Vencedora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para as Entidades Licitadoras.

16. DO CANCELAMENTO

16.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; ou
c) quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse das Entidades Licitadoras.

16.2. O cancelamento do registro de preços importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento e entrega de material com preços registrados, com a aplicação das penalidades nele previstas, quando for o caso.

17. DAS FONTES DE RECURSOS

17.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ 05.01.06.02
- ✓ 17.4.01.01.01.01.02

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

18.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

18.3. As Entidades Licitadoras se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

18.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

18.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das

propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.portaldaindustria.com.br/licitacoes, sem necessidade de reabertura de prazos.

18.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo as entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

18.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

18.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

18.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

18.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

18.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo IA - Relação de Materiais
- ✓ Anexo II - Atestado de Amostras Aprovadas (modelo)
- ✓ Anexo III - Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV-A - Planilha de Cotação de Preços
- ✓ Anexo V - Termo de Compromisso de Registro de Preço

Brasília-DF, _____ de _____ de 2017.

_____

Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS PARA O SISTEMA INDÚSTRIA

1. OBJETO

Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, dos **Materiais de Expediente Diversos** relacionados no **Anexo II - Relação de Materiais**, de acordo com todas as especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para vigorar a partir da data de assinatura.

3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS MATERIAIS

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar amostras de **primeira linha** de cada um dos itens relacionados no **Anexo I-A (Relação de Materiais)**, para fins de avaliação da qualidade dos respectivos materiais;

3.2. As amostras deverão ser apresentadas no **Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, S1 - Recebimento, CEP 70040-903 - Brasília (DF), Fone 61 3317-9177**;

3.3. As empresas deverão apresentar, a seu exclusivo critério, mais de uma amostra para os materiais ora licitados. Exemplo: cola bastão de 2 (duas) marcas diferentes;

3.4. Será emitido atestado para as empresas licitantes, relacionando as amostras apresentadas e aprovadas para cada um dos itens relacionados no **Anexo I-A** do instrumento convocatório;

3.4.1. **O atestado será emitido pela Área de Administração, Documentação e Informação (ADINF) / Gerência de Compras (GECOM) do Sistema Indústria**

3.5. As licitantes só poderão ofertar os materiais cujas amostras tenham sido previamente aprovadas, sob pena de ter a sua proposta desclassificada para o certame;

3.6. As empresas que não apresentarem as amostras de todos os materiais ficarão impedidas de participar do certame;

3.7. A empresa vencedora só poderá fornecer materiais cujas amostras tenham sido previamente aprovadas, e constem do atestado referido no item 3.4 supra.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente pelo menos 20 (vinte) itens compatíveis com os constantes no **Anexo I-A** do instrumento convocatório. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do **CONTRATANTE** e do fornecedor, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;

b) Data de emissão do atestado ou da certidão;

c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

4.2.1. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5. DA ENTREGA

5.1. **A relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento do Pedido de Compras ou Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Gerência de Compras - GECOM ao fornecedor;**

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

5.3. O fornecedor só poderá entregar materiais previamente homologados pelo Sistema Indústria;

5.4. A empresa **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente entregar os materiais solicitados 1 (uma) vez por dia;

5.5. Todos os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, 0, Edifício Roberto Simonsen- 1º SS - Brasília / DF. Aos cuidados de Paula Oliveira - ramal: 9983 ou Sebastião Josino - ramal: 9177.**

5.6. Os fornecimentos serão realizados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, por solicitação, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades a serem solicitadas;

6. DA GARANTIA

6.1. Os materiais ofertados pela licitante deverão possuir garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.2. ***Eventuais custos de transporte necessários ao deslocamento da entrega dos materiais e/ou das substituições dos produtos danificados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.***

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

7.1.1. Fornecer os materiais, objetos desta licitação, de acordo com os **Anexos I e I-A**;

7.1.2. **Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer material de má qualidade**, assim como solicitar a substituição de qualquer produto que esteja em desacordo com as amostras apresentadas e já aprovadas neste Termo de Referência e anexos;

7.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos materiais, através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sistema Indústria, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

7.1.4. Arcar com ***eventuais custos de transporte necessários ao deslocamento da entrega dos materiais e/ou das substituições dos produtos danificados ou em desacordo com os*** **Anexos I e I-A**;

7.1.5. Notificar o Sistema Indústria, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

7.1.6. Entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique;

7.1.7. Entregar os materiais nos locais indicados no **item 5.5** deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Sistema Indústria, diariamente.

7.1.8. Os materiais recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação só se tenha tornado possível na abertura das embalagens ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da **CONTRATADA** num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a **CONTRATADA** não receberá o pagamento da Nota Fiscal referente a este item e será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

7.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos SEMPRE no dia 22 de cada mês, sendo que as NFs entregues entre os dias 1 e 10, o pagamento será no dia 22, PODENDO OCORRER NO MESMO MÊS. As NFs entregues entre 11 e 31 serão pagas no dia 22 do mês subsequente;

8.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente bancária e para isto é indispensável à atualização e manutenção dos dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**;

8.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será mantido o mesmo critério do subitem 7.1, iniciando-se a partir da nova data de entrega no setor de Recebimento de Notas do Sistema Indústria, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

8.4. Para efeito de prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que os materiais, forem entregues e descarregados nos endereços indicado no **Item 5.5.**

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos

9.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, enquanto perdurar o descumprimento;

9.3. O inadimplemento da **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços;

9.4. A resolução deste instrumento motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do contrato que ainda não houver sido pago à **CONTRATADA**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos;

9.5. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da **CONTRATANTE**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito;

9.6. O atraso no pagamento do serviço superior a 90 (noventa) dias, por culpa da **CONTRATANTE**, autoriza a interrupção da prestação do serviço e a resolução contratual, substituindo-se neste caso a multa moratória prevista no Item 8.6 pela multa prevista no Item 8.5;

9.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente;

9.8. As eventuais multas e outros valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser compensados no pagamento da remuneração mensal, vencida ou por vencer, deduzida da garantia, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso;

9.9. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas;

9.10. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita das **CONTRATANTES**.

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.

c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

d) Ocorrer à decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar, quando couber, a garantia contratual no prazo previsto no edital.

9.11. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 10.5, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; ou

c) Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse da Entidade Licitadora.

10.2. O cancelamento do registro de preço importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento e entrega de material com preços registrados, com a aplicação das penalidades nele previstas, quando for o caso.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.3. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a envidar todos os esforços necessários para o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Todos os recursos humanos e logísticos para a execução do produto objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

ANEXO II - RELAÇÃO DE MATERIAIS E ATESTADO DE AMOSTRAS APROVADAS (MODELO)

Declaro o recebimento/aprovação dos materiais e marcas abaixo relacionados, da empresa _____, CNPJ _____, referente a material de expediente para atendimento às Entidades do Sistema Indústria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS APROVADAS
01	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA PLÁSTICA CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	
02	ALMOFADA PARA CARIMBO N.2 COM TINTA AZUL CONFECCIONADA EM ESTOJO PLASTICO RÍGIDO ENCHIMENTO DE FELTRO RECOBERTA COM TECIDO DE ALTA DURAÇÃO 9,5 X 12,5 CM.	
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO.	
04	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO.	
05	APONTADOR PLÁSTICO PEQUENO COMUM.	
06	BANDEJA PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS NAS CORES FUMÊ/CRISTAL HORIZONTAL (ORGANIZADOR ACRIMET OFFICE REF 860.0 FUME/CRISTAL TRIPLO).	
07	BARBANTE DE ALGODAO 10 FIOS - ROLO COM 200GR.	
08	BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS.	
09	BIBLIOCANTO (SUPORTE EM L PARA LIVROS, EM AÇO, COM DIMENSÕES: 17 X 10 X 10 CM).	
10	BLOCO DE NOTAS PARA RECADOS AUTO - AMARELA, SEM PAUTA - MEDIDA102 X152MM COM 100 FOLHAS - UNIDADE.	
11	BLOCO DE NOTAS PARA RECADOS AUTO - AMARELA, SEM PAUTA - MEDIDA102 X152MM COM 100 FOLHAS - UNIDADE.	
12	BLOCO DE NOTAS PARA RECADOS AUTOADESIVAS COLA COM ALTA ADERÊNCIA - AMARELO, SEM PAUTA - MEDIDA 76 X 102 MM COM 100 FOLHAS - UNIDADES.	
13	BLOCO FLIP CHART COM 50 FOLHAS - VERTICAL - PAPEL SULFITE 75 GR/M2 - COM 6 FUROS - PICOTADO - MEDIDA 100 X 67 CM	
14	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57 MM X 30M -I VIA - UNIDADE CAIXA C/30 UNDS.	
15	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO 56 X 33 X11 MM, COM CAPA PROTETORA, CAPA COM FORMATO, ERGONÔMICO PARA UM MELHOR MANUSEIO E QUE PROTEGE O PRODUTO.	
16	BORRACHA BRANCA COMUM S40 - BORRACHA ESCOLAR - NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, EM CAIXA COM 40 PEÇAS.	
17	CADERNO PADRÃO SECRETÁRIA, ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO 204X280 MM, 152 FOLHAS.	
18	CAIXA AQUIVO PERMANENTE EM PAPELÃO PARDO, ONDA DUPLA, REFORÇADA, SEM IMPRESSÃO, ACABAMENTO CORTE E VINCO AUTOMONTÁVEL, MEDINDO 360 X 130 X 240 MM.	
19	CAIXA CORREIO SEDEX Nº1 – 180 X 135 X 90 MM.	
20	CAIXA CORREIO SEDEX Nº3 - 270 X 225 X135 MM	
21	CAIXA CORREIO SEDEX Nº4 - 360 X 270 X 180 MM	

22	CAIXA DE PAPELÃO PARDO ONDA DUPLA (KMK-BC), REFORÇADA, SEM IMPRESSÃO, GRAMPEADA NA LATERAL, MEDINDO 450 X 320 X 350MM.	
23	CALCULADORA ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS, LEGIBILIDADE E DISPLAY GRANDE, 2 FONTES DE ENERGIA (BATERIA E SOLAR), AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR. DIMENSÕES: ALTURA 13,2 CM, LARGURA 10,5 CM	
24	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL, PONTA MÉDIA TUNGSTÊNIO - CORPO PLASTICO NO FORMATO OITAVADO, COM UM FURO NO MEIO DO SEU CORPO, TAMPA COM FURO NA PONTA E CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA.	
25	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA, PONTA MÉDIA TUNGSTÊNIO - CORPO PLASTICO NO FORMATO OITAVADO, COM UM FURO NO MEIO DO SEU CORPO, TAMPA COM FURO NA PONTA E CLIP PRENDEDOR DE BOLSO -	
26	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL **VERMELHA**, PONTA MEDIA, TUNGSTÊNIO, CORPO PLASTICO NO FORMATO OITAVADO, COM UM FURO NO MEIO DO SEU CORPO, TAMPA COM FURO NA PONTA E CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA.	
27	CANETA HIDROGRAFICA SOFT POINT **AZUL**, COM PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, IDEAL PARA DESENHO E ESCRITA, PONTA MÉDIA 1,0 MM.	
28	CANETA HIDROGRAFICA SOFT POINT **PRETA**, COM PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, IDEAL PARA DESENHO E ESCRITA, PONTA MÉDIA 1,0 MM.	
29	CANETA HIDROGRAFICA SOFT POINT **VERMELHA,** COM PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, IDEAL PARA DESENHO E ESCRITA, PONTA MÉDIA 1,0 MM.	
30	CANETA MARCA TEXTO LUMICOLOR NA COR **AMARELA** FLUORESCENTE, COM PONTA DE 4 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO, TAMPA COM CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA.	
31	CANETA MARCA TEXTO LUMICOLOR NA COR AZUL FLUORESCENTE, COM PONTA DE 4 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO, TAMPA COM CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA.	
32	CANETA MARCA TEXTO LUMICOLOR NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM PONTA DE 4 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO, TAMPA COM CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA.	
33	CANETA MARCA TEXTO LUMICOLOR NA COR ROSA FLUORESCENTE, COM PONTA DE 4 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 13 CM DE COPRIMENTO, TAMPA COM CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA.	
34	CANETA MARCA TEXTO LUMICOLOR NA COR VERDE FLUORESCENTE, COM PONTA DE 4 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 13 CM DE COPRIMENTO, TAMPA COM CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA.	
35	CANETA PARA RETROPROJETOR - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD OU RETROPROJETOR PONTA POLIESTER DE 2,0 MM, TINTA Á BASE DE ALCOOL	
36	CANETA PONTA SINTETICA HIDROGRAFICA, EXTRAFINA, MULTIUSO COM DIVERSAS CORES E DESIGN ÚNICO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, TINTA À BASE DE ÁGUA, LONGA DURAÇÃO, PONTA SINTÉTICA, SUPORTE DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL.	
37	CAPA PLASTICA A4 PARA ENCARDENAÇÃO FUMÊ PRETA.	
38	CAPA PLASTICA A4 PARA ENCARDENAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL.	

39	CD-R GRAVAVEL 700 MB/ 80 MINUTOS - COM CAPA PLASTICA ACRILICA TRANSPARENTE CRISTAL SEM IMPRESSAO DE LOGOMARCA, VELOCIDADE DE GRAVACAO 1X-52X.	
40	CD-RW REGRAVAVEL 700MB 80MINUTOS - COM CAPA PLASTICA ACRILICA TRANSPARENTE CRISTAL SEM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1X-12X.	
41	CLIPS N 1.0 TIPO GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO - ARAME DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	
42	CLIPS N 2.0 NIQUELADO - ARAME DE AÇO NIQUELADO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	
43	CLIPS N 2.0 TIPO GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO - ARAME DE AÇO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	
44	CLIPS N 5.0 NIQUELADO P/ CONVITE - CAIXA COM 100 UN.	
45	CLIPS N 6/0 NIQUELADO ARAME DE AÇO NIQUELADO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	
46	CLIPS N.2/0 NIQUELADO - ARAME DE AÇO NIQUELADO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	
47	COLA ALTA PRECISAO ADESIVO INSTANTANEO 5GR.	
48	COLA EM BASTAO 10GR - POLIGLUCOSIDEO, NAO TÓXICO.	
49	COLA LÍQUIDA BRANCA PLÁSTICA 40GR.	
50	CORRETOR A BASE DE AGUA, ATOXICO, PVA, SECAGEM RAPIDA.	
51	CORRETOR EM FITA LINHA SECA ROLLER – EXCELENTE ADERENCIA ATQXICO, 4,2MM X 8,5 MT.	
52	DESODORIZADOR DE AR. –	
53	DIVISORIA PARA PASTA TRANSPARENTE CRISTAL OFÍCIO - COLORIDA PACOTE COM 10 ÍNDICES.	
54	ELÁSTICO DE BORRACHA LATEX AMARELO N 18 LINHA EXECUTIVA - PACOTE COM 100G.	
55	ELÁSTICO DE BORRACHA LATEX AMARELO N 18 LINHA EXECUTIVA - PACOTE COM 100G.	
56	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 12 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
57	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 14 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
58	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 17 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
59	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 20 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
60	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 23 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
61	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 25 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
62	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 29 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
63	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 33 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
64	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 40 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
65	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 45 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
66	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 50 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE	
67	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 7 MM PLÁSTICO PRETO/TRANSPARENTE P/25FLS	

68	ESPIRAL PLASTICO ENCADERNAÇÃO 9 MM PLASTICO PRETO/TRANSPARENTE PARA 50 FLS	
69	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA COM COMPRIMENTO 9,70 CM X LARGURA 1,80, COM DISPOSITIVO TRAVA RETRÁTIL PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA, PONTA E TRILHO EM AÇO INOX, REGULAGEM EM FORMA DE CAVIDADES, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIO.	
70	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45 MM PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E/OU LASER, FORMATO CARTA, ENVELOPE C/ 2.000 ETIQUETAS.	
71	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 33,9 X 101,6 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 100 FOLHAS.	
72	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA A4, PAGINA COM 2 ETIQUETAS, PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E /OU LASER, 143,4 X 199,9 MM, CAIXA COM 200 ETIQUETAS, REF A4-368.	
73	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA TAM A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E/OU LASER. FORMATO CARTA PAGINA COM 1 ETIQUETA - CAIXA COM 25 PAGINAS.	
74	EXTRATOR PARA GRAMPO - AÇO INOX COMPRIMENTO DE 14,5 CM LARGURA 1,8 CM COM UM FURO NA PONTA DA BASE.	
75	FITA ADESIVA CREPE 50 MM X 50M USO GERAL.	
76	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA 24 MM X 1,35 M.	
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 30M - FILME PP, ADESIVO ACRÍLICO, ALTA TRANSPARÊNCIA DUREX. (COM O MIOLO PLÁSTICO).	
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 50 MM X 50 M.	
79	FITA BRANCA PARA ROTULADOR ELETRONICO, TAPE 8M DE COMPRIMENTO.	
80	FITA GOMADA MARROM PAPEL 48 MM X 50 MM SCOTCH 3M ALTA ADESIVIDADE.	
81	FITA PARA GRAVADOR K-7 90MIN - TRADICIONAL.	
82	GRAFITE 0,5MM - MACIA - TUBO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	
83	GRAFITE 0,7 MM - MACIA, TUBO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	
84	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPOXI COR PRETA, MEDINDO EM SUA BASE 16 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 CM DE LARGURA, TENDO MOLA ESPIRAL DE AÇO E TRAVA DE RETORNO EM AÇO, COM GARANTIA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS 75GR.	
85	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPOXI COR PRETA COM APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/15 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G.	
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 - CX C/ 5000 UNIDADES.	
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COBREADO - CX C/ 5000 UNIDADES	
88	GRAMPO PREDEDOR PLASTICO TIPO MOLA ESPELHA PARA PASTA SUSPENSA, COM GARRAS NAS HASTES PARA MELHOR SEGURANÇA - PACOTE COM 50 UNIDADES, 30 CM	
89	INDÍCE TELEFÔNICO.	
90	LAMINA LARGA PARA ESTILETE COMPRIMENTO 9,70 CM X LARGURA	

	1,80.	
91	LAPIS COMUM Nº 2 PRETO EM MADEIRA MACIA, MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DE 2 MM, DUREZA CARGA HB, CORPO EM FORMATO CILINDRICO, DIÂMETRO DO CORPO DE 7 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 175 MM, SEM BORRACHA APAGADORA.	
92	LAPISEIRA DE 0,5MM COM PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO.	
93	LAPISEIRA DE 0,7MM COM PONTA FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO.	
94	LENCO DE PAPEL - PARA USO ADULTO - CX COM 50 LENCOS FACIAIS DUPLOS DE 21,4 CM X 14,2 CM.	
95	LIVRO ATA TAM OFICIO COM 100 FOLHAS, FORMATO 203 X 298 MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELAO 697G/M2 COR PRETA, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2- COM 100 FOLHAS.	
96	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100FLS, FORMATO 158 X 223 MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO; COR AZUL MARINHO.	
97	MARCADOR DE PAGINA - FLAG - AUTOADESIVO - VERMELHO, AZUL, AMARELO e VERDE - PACOTE COM 50.	
98	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO PARA ASSINATURA BANDEIRAS AUTOADESIVAS PARA MARCACAO, PAGINACÃO, INDICA LOCAL PARA ASSINAR - UNIDADE COM 50 FOLHAS.	
99	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO (PINCEL).	
100	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERDE (PINCEL).	
101	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (PINCEL).	
102	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (PINCEL).	
103	MIDIA DVD+R GRAVAVEL, COM CAPA PLÁSTICA ACRÍLICA TRANSPARENTE CRISTAL SEM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7 GB 120 MIN PARA VÍDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1X - 8X.	
104	MIDIA DVD+R RW - COM CAPA PLÁSTICA ACRÍLICA TRANSPARENTE CRISTAL, SEM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7 GB 120 MIN PARA VÍDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 1X - 4X.	
105	MOLHA DEDOS, CREME PERFUMADO, NAO TOXICO, DIFICULTA A PROPAGACAO DE FUNGOS E BACTERIAS, COMPOSICAO ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA AROMATICA.	
106	ORGANIZADOR COM TRÊS DIVISORIAS PARA DOCUMENTOS NAS CORES FUMÊ OU CRISTAL, VERTICAL.	
107	PAPEL A4 ESPECIAL BRANCO - LISO, 180G/M2, A4 - 210 X 297 MM.	
108	PAPEL CARTOLINA 55 CM X 75 CM -150 GR - CORES VARIADAS.	
109	PAPEL CONTACT, FILME PLÁSTICO AUTOADESIVO CRISTAL TRANSPARENTE - 45 CM DE LARGURA.	
110	PAPEL PARA EMBRULHO 112 X 76 - KRAFT NATURAL - PARDO - 80 GR.	
111	PASTA AZ CLASSIFICADORA OFICIO NAS CORES AZUL E PRETA - REGISTRADOR AZ EM POLIPROPILENO, ETIQUETA NO DORSO, MEDIDAS 315 MM X 285 MM, COM REFORÇO DE COMPOSTO DE PAPELÃO, PLASTICO E METAL LOMBO 70 MM.	
112	PASTA CATALOGO CRISTAL A4 CLEAR 50FLS PLASTICAS - TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA, POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSOS NÃO ADEREM AS FOLHAS PLÁSTICAS. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	

113	PASTA DOBRADA CARTÃO TRIPLEX 280GR, AZUL CLARA LOMBADA COM 4 VINCOS, PLASTIFICADA, DOIS FUROS, COM GRAMPO PLÁSTICO, MEDIDA 35 X 26 CM.	
114	PASTA PLASTICA EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE FUME OU CRISTAL.	
115	PASTA PLASTICA SANFONADA, CRISTAL, EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO COM 12 DIVISÕES MEDIDA 260 X 390 X27, FECHAMENTO COM ALÇA ELASTICA.	
116	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE CRISTAL LOMBADA 3 CM, MEDIDA 245 X 335 MM FECHAMENTO COM ELASTICO.	
117	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO 36 X 24 CM, CARTÃO KRAFT MARMORIZADA E PLASTIFICADA COM VISOR CRISTAL, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA O VISOR E ETIQUETA.	
118	PEN DRIVE 16GB.	
119	PEN DRIVE 32GB.	
120	PEN DRIVE 8GB.	
121	PERFURADOR DE PAPEL, METALICO, PRETO, 2 FUROS, COM CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS.	
122	PERFURADOR DE PAPEL, METALICO, PRETO, 2 FUROS, COM CAPACIDADE ATÉ 15 FOLHAS.	
123	PILHA ALCALINA TAM AA - PEQUENA.	
124	PILHA ALCALINA TAM AA - RECARREGAVEL.	
125	PILHA ALCALINA TAM AAA - PALITO.	
126	PILHA ALCALINA TAM C MEDIA.	
127	PILHA ALCALINA TAM D GRANDE.	
128	PINCEL ATOMICO TINTA COR AZUL - COM PONTA DE FELTRO, INDEFORMAVEL, TITA A BASE DE ALCOOL.	
129	PINCEL ATOMICO TINTA COR PRETA - COM PONTA DE FELTRO, INDEFORMAVEL, TITA A BASE DE ALCOOL.	
130	PINCEL ATOMICO TINTA COR VERDE - COM PONTA DE FELTRO, INDEFORMAVEL, TITA A BASE DE ALCOOL.	
131	PINCEL ATÔMICO TINTA COR VERMELHA – COM PONTA DE FELTRO, INDEFORMAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL.	
132	PLASTICO BOLHA PARA EMBALAGEM.	
133	PORTA CARTAO DE VISITA TRANSPARENTE / FUME / AZUL, PARA 180 CARTÕES, ACOMPANHA ESTOJO, 3 BOLSOS POR FOLHA, SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS: 179X84X24 MM.	
134	PORTA FITA ADESIVA - DISPENSADOR DE FITA ADESIVA ATE 33M, COM DIÂMETRO INTERNO DE 25,4MM, (1 POLEGADA) COM SERRILHA LAMINADA DE ALTA DURABILIDADE.	
135	PORTA LAPIS CLIPS E RECADO CRISTAL OU FUME.	
136	PORTA LEMBRETE ACRILICO CRISTAL OU FUME.	
137	PORTA REVISTA PVC 260X300X100 MM NAS CORES AZUL E PRETA.	
138	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA 41 MM 15/8 - BINDER - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	
139	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA, 19 MM 3/4 - BINDER - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	
140	PRENDEDOR PARA CRACHA (TIPO BOCA DE JACARÉ).	
141	REGUA POLIESTIRENO MEDIDA 30 CM - ESPESSURA 10 MM - TRANSPARENTE, CRISTAL.	

142	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO 4 FUROS, EXTRA GROSSO, 0,20 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	
143	TESOURA INOX 19,5CM, CABO EM POLIPROPILENO.	
144	TESOURA INOX TAMANHO MÉDIO COM CABO EM POLIPROPILENO "5".	
145	VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES.	
146	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM AZUL, PONTA METÁLICA E GIRATÓRIA, ESCRITA MACIA E SUAVE, GRIP EMBORRACHADO, TAMPA NA COR DA TINTA.	
147	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PRETA, PONTA METÁLICA E GIRATÓRIA, ESCRITA MACIA E SUAVE, GRIP EMBORRACHADO, TAMPA NA COR DA TINTA.	
148	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM VERDE, PONTA METÁLICA E GIRATÓRIA, ESCRITA MACIA E SUAVE, GRIP EMBORRACHADO, TAMPA NA COR DA TINTA.	
149	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM VERMELHA, PONTA METÁLICA E GIRATÓRIA, ESCRITA MACIA E SUAVE, GRIP EMBORRACHADO, TAMPA NA COR DA TINTA.	

Brasília (DF), _____ de _____ de 2017.

Responsável pelo Recebimento das Amostras:

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Anexo III
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação – Sistema Indústria

Ref. PREGÃO - Nº 03/2017

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Sistema Indústria (CNI-SESI/DN-SENAI/DN-IEL/NC), para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, formular lances verbais, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação da outorgante no certame em referência.

_____
EMPRESA
nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar(em) o Representante

Observação Importante:
A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.
Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação-SISTEMA INDÚSTRIA
SBN Quadra 01 – Bloco C
Ed. Roberto Simonsen – 2º andar
70040-903 – Brasília – DF

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____.

1) Objeto: Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atendimento às Entidades do Sistema Indústria pelo período de 12 (doze) meses.

2) Valor Total: Ofertamos o valor total de R$ _____ (_____) conforme disposto no **Anexo IV-A - Planilha de Cotação de Preços**.

3) Os preços ofertados contemplam todos os custos decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive os relativos a frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantia, despesas de deslocamento de profissionais quando em viagens referentes ao objeto desta licitação para os locais de entrega dos equipamentos, além de quaisquer outros que, direta ou indiretamente, decorram da sua execução.

4) Declaramos que:

- **a)** os preços unitários, disposto no item 2 acima, serão válidos para os fornecimentos de materiais de expediente para as Entidades Licitadoras e qualquer um dos seus Departamentos Regionais e outros serviços sociais autônomos que venham aderir ao Registro de Preço, caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame.
- **b)** estamos cientes que o compromisso de aquisição se dará sob demanda, à medida que as Entidades Licitadoras e cada aderente celebrar o seu contrato específico, nas quantidades e condições nele previstas, observando o disposto no edital, seus anexos e no Termo de Compromisso de Registro de Preço.
- **c)** caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame, uma vez solicitado o fornecimento, nos comprometemos a realizar a entrega no dia seguinte ao solicitado, contado da data de formalização do pedido de compra ou do contrato.

5) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6) Os dados da nossa empresa são os seguintes:
a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax: _____;
f) CEP: _____; e-mail: _____;
g) Cidade_____ Estado: _____;
h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:_____;
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF)_____;
h) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____.

Local e data

_____
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA INDÚSTRIA (CNI, SESI-DN, SENAI-DN E IEL-NC) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.
PROCESSO PRO-02276/2017 E SC 027077.

SÃO PARTES DESTE INSTRUMENTO:

- **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 16º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.126/0001-34.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.
- **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC,** com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco B, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, XXXXXX/XX, fone/fax: XX XXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX.

As partes acima identificadas, por intermédio de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2017**, do Tipo Menor Preço, devidamente autorizada pelo processo PRO-02276, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta vencedora apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, por meio das cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste **Termo de Compromisso** o **Registro de Preço** para fornecimento, sob demanda, de material de expediente, conforme condições e especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo I-A (Relação de Materiais) do edital PP 3/2017.

1.1.1. A **CONTRATADA**, quando demandada, fornecerá o material de expediente ofertado em sua proposta de preços.

1.2. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.2.1. A CONTRATADA entregará os materiais solicitados no dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou do Pedido de Compra – PED.

1.2.2. A entrega será realizada no Distrito Federal, no seguinte endereço:

CNI – Confederação Nacional da Indústria
Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen - 1º Subsolo
Brasília-DF - CEP: 70.040-903

1.2.3. A relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento do Pedido de Compras ou Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Gerência de Compras - GECOM ao fornecedor;

1.2.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

1.2.5. O fornecedor só poderá entregar materiais previamente homologados pelo Sistema Indústria;

1.2.6. A empresa **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente entregar os materiais solicitados no dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou do Pedido de Compra – PED.

1.2.7. Os fornecimentos serão realizados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, por solicitação, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com as quantidades a serem solicitadas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor total estimado deste instrumento é de R$_____ (_____).

2.1.1. Os preços unitários registrados pela **CONTRATADA** são os constantes da proposta de preços definitiva (Anexo I deste instrumento), e são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste registro de preços.
2.2. Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento objeto deste instrumento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
2.3. Este termo de compromisso de Registro de Preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
3.1. Os preços registrados nos termos da Cláusula Segunda deverão ser mantidos pelo prazo de vigência deste instrumento, observando-se o disposto no artigo 34 dos RLC do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
4.1. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato especifico celebrado entre as entidades licitadoras ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas no edital, seus anexos, no Termo de Compromisso de Registro de Preços e nos RLCs do SESI e do SENAI.
4.2. A empresa que teve seu preço registrado se obriga a cumprir todas as condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 41/2012 e seus anexos, que deram origem ao presente termo de compromisso, na sua proposta, neste instrumento, bem como aquelas constantes do contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O presente termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado-se o disposto no artigo 34 dos RLCs do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão realizados pela Entidade Contratante nos termos do respectivo contrato de fornecimento celebrado com a empresa que tenha o seu preço registrado, sempre no dia 22 de cada mês, sendo que as NFs entregues entre os dias 1 e 10, o pagamento será no dia 22, PODENDO OCORRER NO MESMO MÊS. As NFs entregues entre 11 e 31 serão pagas no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos materiais com a devida aceitação por parte da entidade contratante. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.
6.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
6.3. Caso o fornecimento não esteja em conformidade com o contratado o respectivo pagamento poderá ser suspenso pela contratante até que sejam solucionados todos os problemas identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa da empresa **CONTRATADA** em assinar os contratos decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como a solicitação para cancelamento do preço registrado, ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto no item 2.1 deste instrumento.
7.2. As penalidades decorrentes do descumprimento dos contratos celebrados seguirão a seguinte regra:
7.2.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- **a)** Advertência, por escrito;
- **b)** Multas;
- **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as Entidades Licitadoras pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2.2. As multas serão cobradas, a critério das **CONTRATANTES**, mediante uma das formas a seguir enumeradas:

- **a)** Descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito;
- **b)** Cobrança judicial.

7.2.3. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
7.2.4. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos bens ou no atendimento da garantia objeto deste contrato ensejará à **CONTRATADA** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso, enquanto perdurar o descumprimento.
7.2.5. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa a parte culpada no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições e prazos previstos no item 7.2.6.

7.2.6. O atraso no pagamento do serviço, por culpa das **CONTRATANTES**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
7.2.7. O atraso no pagamento do serviço superior a 90 (noventa) dias por culpa dos **CONTRATANTES** autoriza a interrupção dos serviços e a resolução contratual, substituindo-se nesse caso a multa prevista no item 7.2.5 pela multa prevista no item 7.2.6.
7.2.8. O inadimplemento injustificado da **CONTRATADA** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará aos **CONTRATANTES** o direito de considerar resolvido o contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.
7.2.9. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita das **CONTRATANTES**, ressalvada a hipótese dos serviços de manutenção prestados por empresa credenciada pelo fabricante.
b) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
c) Ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.

7.2.10. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS
8.1. Os PEDs ou AFs decorrentes deste Termo de Compromisso de Registro de Preços serão firmados entre as entidades licitadoras ou os aderentes, e a empresa que firmou o presente compromisso.
8.2. O contrato a ser celebrado deverá regular as condições de fornecimento de acordo com o previsto no Edital Pregão Presencial nº 03/2017 e seus anexos, na proposta de preço e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram este Termo de Compromisso de Registro de Preço, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e todos os seus anexos.
b) Proposta da Empresa **XXXXXXXX,** CNPJ nº XXXXXXXXX**,** classificada em 1° lugar.

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Compromisso de Registro de Preço.

Brasília, ____ de _____ 201___.

Pelas Entidades Nacionais do Sistema Indústria:

_____

Pela empresa Compromitente:

_____

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF: